

e) a auto-avaliação dos cursos de agronomia;
f) a auto-avaliação dos estudantes.
III - Estimular as instituições de educação superior a promoverem:

- a) a formulação de políticas e programas para a melhoria da qualidade do ensino de graduação em agronomia;
- b) a utilização das informações para avaliar e aprimorar seus projetos pedagógicos, visando à qualificação da formação do engenheiro agrônomo;
- c) o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem e do ambiente acadêmico dos cursos de agronomia, adequando a formação do engenheiro agrônomo às necessidades da sociedade brasileira.

Art. 5º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Agronomia, tomará como referência as seguintes características do perfil do profissional:

Graduando com sólida formação básica, científica e tecnológica, com visão crítica, humanística e integrada do processo de desenvolvimento em base sustentável, espírito empreendedor, senso ético, responsabilidade social e ambiental e apto para:

- a) atuar em equipe interdisciplinar e multiprofissional;
- b) compreender processos, tomar decisões e resolver problemas, com base em parâmetros científicos, políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais atendendo as demandas da sociedade;
- c) apropriar criticamente novas tecnologias e conceitos científicos, promover inovações tecnológicas e visualizar aplicações para as novas situações da produção agropecuária.

Art. 6º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Agronomia, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências:

- I - Competências e habilidades para:
 - a) utilizar a linguagem escrita e gráfica de modo adequado, claro e preciso;
 - b) identificar problemas e propor soluções;
 - c) argumentar e refletir de forma crítica;
 - d) conhecer e inferir questões sócio-políticas e econômicas da realidade nacional e mundial;
 - e) articular e sistematizar conhecimentos teóricos e metodológicos para a prática da profissão;
 - f) analisar, interpretar dados e informações.
 - g) avaliar criticamente inovações tecnológicas.
 - h) assessorar processos organizacionais no meio rural.
- II - Habilidades específicas para:
 - a) elaborar soluções técnicas para a agropecuária compatíveis com a realidade socioeconômica e com a sustentabilidade;
 - b) planejar, gerir e otimizar o uso de unidades de produção rural e agroindustrial a partir de diagnose sistêmica;
 - c) diagnosticar problemas e potencialidades de unidade de produção rural e agroindustrial;
 - d) analisar e projetar sistemas, processos e produtos;
 - e) executar e gerenciar projetos agropecuários;
 - f) planejar e executar ensaios experimentais e interpretar seus resultados;
 - g) avaliar o impacto das atividades profissionais no contexto sócio-econômico e ambiental;
 - h) transmitir e difundir conhecimentos científicos e tecnológicos;
 - i) elaborar e interpretar políticas de desenvolvimento.

Art. 7º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Agronomia, tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

- I - Área de Formação Básica:
 - a) Campos de conhecimentos que possibilitem o embasamento teórico necessário ao aprendizado e à formação profissional, tais como: Matemática, Física, Química, Biologia, Estatística, Informática e Expressão Gráfica.
- II - Área Profissional:
 - a) Solos - mineralogia, gênese, morfologia e classificação; física, química e biologia do solo; fertilidade do solo e nutrição de plantas; uso, propriedades e legislação dos corretivos, inoculantes, fertilizantes minerais e orgânicos; uso, manejo e conservação do solo e da água;
 - b) Fitotecnia - planejamento, implantação, manejo e colheita de culturas; produção e tecnologia de sementes e mudas; melhoramento genético; propagação de plantas; biotecnologia;
 - c) Fitossanidade - fitopatologia; entomologia; epidemiologia; manejo e controle fitossanitário e de plantas daninhas; defesa sanitária e legislação;
 - d) Economia, administração e extensão rural - desenvolvimento rural; geração, adoção e difusão de inovações tecnológicas; economia da produção e comercialização; administração rural; gestão do agronegócio, custos de produção; sociologia rural;
 - e) Zootecnia - manejo e produção animal; melhoramento genético; manejo da reprodução, nutrição e alimentação animal; pastagem e forragem; comportamento e bem estar animal;
 - f) Engenharia Rural - topografia e geoprocessamento; agro-meteorologia; hidráulica, irrigação e drenagem; equipamentos; máquinas e mecanização agrícola; energia; construções e instalações rurais; logística;
 - g) Ecologia e Manejo Ambiental - legislação ambiental; dinâmica, manejo e recuperação de ecossistemas; uso sustentável de recursos naturais; poluição ambiental;
 - h) Horticultura - produção e manejo de plantas frutíferas, olerícolas, ornamentais, medicinais, condimentares e aromáticas;
 - i) Silvicultura - viveiros; produção e propagação de espécies florestais; manejo de áreas silvestres e de reflorestamento;
 - j) Tecnologia de Produtos Agropecuários - processamento; padronização; classificação, conservação; armazenamento; higiene e controle de qualidade de produtos de origem animal e vegetal;

k) Metodologia Científica e Experimentação - redação e investigação técnico-científica; planejamento e condução de experimentos; análise e interpretação de resultados experimentais;

l) Deontologia - ética e legislação profissional.
Art. 8º A prova do Enade 2013 terá, em seu componente específico da área de Agronomia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO COSTA

PORTARIA Nº 238, DE 10 DE MAIO DE 2013

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010; e a Portaria Normativa nº 6, de 27 de março de 2013, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessoradora de Área de Biomedicina, nomeada pela Portaria Inep nº 121, de 27 de março de 2013, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação: aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2013, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Biomedicina.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Biomedicina, terá por objetivos:

- I - Avaliar:
 - a) a postura em relação aos princípios éticos inerentes ao exercício profissional do biomédico;
 - b) o desempenho dos estudantes de graduação em Biomedicina, visando à melhoria da qualidade e o contínuo aperfeiçoamento do ensino oferecido, através da verificação do domínio dos conhecimentos, das competências e habilidades essenciais, necessárias ao exercício da profissão e da cidadania, como expressos nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Biomedicina;
 - c) a capacidade de executar ações de prevenção, promoção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo;
 - d) o desenvolvimento da capacidade de tomar decisões, para as quais devem possuir competências e habilidades para avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas;
 - e) o conhecimento de métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos;
 - f) o desempenho em situações dependentes de raciocínio dinâmico e preciso na solução de problemas dentro de cada uma de suas habilitações específicas;
- II - Oferecer subsídios para:
 - a) a formulação de políticas e programas voltados para a melhoria da qualidade do ensino de graduação em Biomedicina;
 - b) o acompanhamento, por parte da sociedade, da qualificação oferecida aos graduandos dos cursos de Biomedicina;
 - c) as discussões e reflexões críticas sobre os resultados das avaliações, visando à melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 5º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Biomedicina, tomará como referência as seguintes características do perfil do profissional:

Biomédico, com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, para atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor científico e intelectual. Capacitado ao exercício de atividades referentes às diversas habilitações específicas do curso nas Instituições de Ensino Superior, pautado em princípios éticos e na compreensão da realidade social, cultural e econômica do seu meio, dirigindo sua atuação para a transformação da realidade em benefício da sociedade.

Art. 6º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Biomedicina, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências:

- I - Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo;
- II - Tomar decisões para as quais deve possuir competências e habilidades para avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas;
- III - Emitir laudos, pareceres, atestados, relatórios e responsabilizar-se tecnicamente dentro dos padrões de qualidade e normas de biossegurança;
- IV - Conhecer métodos e técnicas de investigação, incluindo as de bioinformática, e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos;
- V - Realizar e interpretar análises clínico-laboratoriais incluindo patologia clínica, análises bromatológicas, ambientais, de banco de sangue, citopatológicas, histoquímicas, de biologia molecular, citogenéticas e toxicológicas, dentro de padrões de controle de qualidade e de biossegurança;

VI - Realizar procedimentos para fins de análises laboratoriais, acupuntura, biomedicina estética, imagenologia, reprodução humana, circulação extracorpórea e ciências forenses, para os quais esteja legalmente habilitado;

VII - Atuar na pesquisa, desenvolvimento, seleção, produção e controle de qualidade de produtos obtidos por biotecnologia;

VIII - Gerenciar, assessorar cientificamente e auditar laboratórios, indústrias, hospitais e demais instituições públicas ou privadas relacionadas à atuação profissional do biomédico;

IX - Atuar na seleção, desenvolvimento e controle de qualidade de metodologias, reagentes e equipamentos;

X - Assimilar as constantes mudanças conceituais e evolução tecnológica apresentadas no contexto mundial;

XI - Avaliar e responder com ética e senso crítico as informações que estão sendo oferecidas durante a graduação e no exercício profissional;

XII - Atuar de forma inter, multi e transdisciplinar, baseado na convicção científica, na cidadania e na ética, possibilitando uma atuação profissional crítica e consciente, dirigida para a solução de problemas e melhoria da qualidade de vida;

XIII - Exercer o papel de educador gerando e transmitindo novos conhecimentos para a formação de profissionais e para a sociedade;

XIV - Atuar eticamente, respeitando a regulamentação do profissional biomédico e as demais legislações em vigor.

Art. 7º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Biomedicina, tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - Ciências Exatas aplicadas à Biomedicina - abordagens, processos e métodos físicos, químicos, matemáticos, estatísticos e de bioinformática como suporte à Biomedicina;

II - Ciências Biológicas e da Saúde - bases estruturais, moleculares e celulares dos processos fisiológicos e patológicos, bem como processos bioquímicos, biofísicos, parasitológicos, microbiológicos, imunológicos e genéticos no processo saúde-doença;

III - Ciências Humanas e Sociais aplicadas à Biomedicina - as diversas dimensões da relação indivíduo/sociedade, envolvendo a ética, filosofia, sociologia, antropologia, políticas públicas, gestão administrativa e deontologia;

IV - Ciências da Biomedicina - processos relacionados à saúde, doença e meio ambiente, com ênfase nos processos laboratoriais (biotecnologia, análises clínicas, bromatológicas, ambientais, toxicológicas, citopatológicas, histoquímicas e genéticas), metodologia científica, procedimentos biomédicos, saúde pública, gestão, auditoria, consultoria e controle de qualidade.

Art. 8º A prova do Enade 2013 terá, em seu componente específico da área de Biomedicina, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO COSTA

PORTARIA Nº 239, DE 10 DE MAIO DE 2013

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010; e a Portaria Normativa nº 6, de 27 de março de 2013, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessoradora de Área de Educação Física, nomeada pela Portaria Inep nº 121, de 27 de março de 2013, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação: aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2013, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Educação Física.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2013, no componente específico da área de Educação Física, terá por objetivos:

- I - Avaliar as condições de formação dos discentes de Educação Física (Graduação/Bacharelado), articulando-se aos demais instrumentos que compõem o SINAES;
- II - Avaliar a formação superior da Educação Física numa perspectiva sistêmica, para subsidiar a elaboração de políticas públicas para a educação superior;
- III - Identificar as necessidades e potencialidades do processo de formação do profissional de Educação Física (Graduação/Bacharelado), considerando os contextos institucionais e regionais, para subsidiar as diretrizes curriculares nacionais;
- IV - Atualizar o banco de informações quantitativas e qualitativas para elaboração de diagnóstico e prognóstico do processo da formação superior em Educação Física;
- V - Fomentar a cultura de avaliação como um dos indicadores de qualidade da formação do profissional de Educação Física (Graduação/Bacharelado).